

**ATA DA TRECENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE
RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data: 07 de julho de 2022</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h.</i>
Reunião nº 33/2022		
Presentes: Cristiane Stolle, Mohian Scheimann Alves, Evanildo Silva Lins Junior, Francieli Cristini Schulz, Adriane Rosane Mückler, Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Osni Sidnei Munhoz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Cintia Nunes da Silva		
Pauta: 1 - Julgamento de Processos, 2 – Aprovação de Acórdãos		
Deliberações: 1 – Julgamento de Processos: Processo nº 1651/2019/JURAT, protocolado sob nº 13209/2019 em que é recorrente Ivan Arino Kwitschal, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão do IPTU. SEI 19.0.025313-2. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, manifestou seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão da primeira instância que foi pela manutenção do IPTU 2019. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão da primeira instância que foi pela manutenção do IPTU 2019. Compareceu a sessão, o Sr. Ivan Arino Kwitschal. Passado aos votos: os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Mohian Scheimann Alves, Miqueas Liborio de Jesus, Adriane Rosane Mückler e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 1845/2020/JURAT, protocolado sob nº 1026/2020 em que é recorrido América Futebol Clube, Remessa de Ofício nº 16/2021, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo decisão de primeira instância, que concedeu isenção do IPTU 2016 e 2017. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento obrigatório da remessa de ofício, e no mérito pelo seu desprovimento, mantendo a decisão de 1ª instância, que concedeu isenção do IPTU 2016 e 2017. Compareceram a sessão, os representantes do contribuinte sr. Guilherme Henrique Auerhahn e sr. Vilson Gene Berwanger. Passado aos votos: os julgadores Cristiane Stolle, Adriane Rosane Mückler, Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, negar provimento a remessa obrigatória mantendo a decisão de primeira instância. Processo nº 1840/2020/JURAT, protocolado sob nº 59024/2019 em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 213/2019. Processo nº 1841/2020/JURAT, protocolado sob nº 59020/2019 em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 214/2019. Processo nº 1842/2020/JURAT, protocolado sob nº 59022/2019 em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 215/2019. Em razão da identidade de partes, do pedido e da causa de pedir entre os PTAC's 1840,1841,1842/2020, feita a reunião dos mesmos para relatório e decisão conjunta, nos termos do parágrafo 1º do art. 55, do CPC, bem como em razão do princípio da economia processual. O relator fez a leitura do relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, pugnou pela extinção dos processos sem julgamento do mérito pois o contribuinte não sanou a falta de assinatura pelo representante legal na petição, mesmo tendo sido baixado em diligência para tal, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno. Após a fase de discussão o relator		




**ATA DA TRECENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE
RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

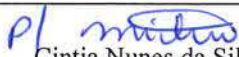
proferiu seu voto pelo não conhecimento da reclamação, por ilegitimidade, devido a irregularidades de representação processual, nos termos do artigo 9º do decreto 11880/2004. Passado aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni, Mohian Scheimann Alves, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser, Adriane Rosane Muckler e Miqueas Liborio de Jesus acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, pela ilegitimidade no direito de pedir, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1596/2018/JURAT, protocolado sob nº 2249/2019 em que é recorrente Sedico Participações Ltda, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo.**

Assunto: Impugnação das Notificações de Tributos nº 63 e 64/2018. O relator fez a leitura do relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário, e no mérito pelo seu desprovemento, para manter a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª instância. Passado aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser, Adriane Rosane Mückler, Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz e Cristiane Stolle acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito negar provimento, nos termos do voto do relator.

Acórdão 113/2022 - Processo nº 1651/2019/JURAT, protocolado sob nº 13209/2019 em que é recorrente Ivan Arino Kwitschal, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão do IPTU. SEI 19.0.025313-2. **Acórdão 114/2022** - Processo nº 1845/2020/JURAT, protocolado sob nº 1026/2020 em que é recorrido América Futebol Clube, Remessa de Ofício nº 16/2021, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU. **Acórdão 115/2022** - Processo nº 1840/2020/JURAT, protocolado sob nº 59024/2019 em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 213/2019. **Acórdão 116/2022** - Processo nº 1841/2020/JURAT, protocolado sob nº 59020/2019 em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 214/2019. **Acórdão 117/2022** - Processo nº 1842/2020/JURAT, protocolado sob nº 59022/2019 em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 215/2019. **Acórdão 118/2022** - Processo nº 1596/2018/JURAT, protocolado sob nº 2249/2019 em que é recorrente Sedico Participações Ltda, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação das Notificações de Tributos nº 63 e 64/2018.

Joinville, 07 de julho de 2022.


Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Cintia Nunes da Silva
Secretária

Adriane Rosane Mückler

Cristiane Stolle

Diogo Arão do Nascimento Paulo

Evanildo Silva Lins Junior

Francieli Cristini Schulz

Miqueas Liborio de Jesus

Mohian Scheimann Alves

Osni Sidnei Munhoz

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni

